

EDITAL PROGRAD 03/2016

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO EM SAÚDE
PET-Saúde/GraduaSUS/UFMG/SMSA-BH 2016/2017

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Art. 1º O Pró-reitor de Graduação da UFMG, Prof. Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi faz saber que, no período de 15/4/2016 a 20/4/2016, a PROGRAD estará recebendo inscrições de candidatos para exame de seleção para preenchimento de vagas para estudantes bolsistas e estudantes voluntários para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde/GraduaSUS- 2016/2017. As vagas para bolsistas, em total de 21 (vinte e uma), serão assim distribuídas:

Curso	Vagas para bolsistas
Farmácia	4
Fisioterapia	3
Gestão de Serviços de Saúde	3
Fonoaudiologia	4
Medicina	3
Psicologia	4
Total de alunos bolsistas	21

Parágrafo único. O PET-Saúde/GraduaSUS é um programa dos Ministérios da Educação e Saúde destinado a viabilizar estágios e vivências dos estudantes da área da saúde com foco nos processos de integração ensino – serviço – comunidade de forma articulada ao Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo os movimentos de mudança da formação de graduação em saúde, de forma alinhada à Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e de acordo com as necessidades do SUS. As ações do PET-Saúde/GraduaSUS envolvem atores da comunidade acadêmica e do SUS com foco na interdisciplinaridade, na humanização do cuidado, na integralidade da assistência, na diversificação de cenários de práticas e redes colaborativas na formação para o SUS.

Art. 2º Serão oferecidas bolsas para os alunos selecionados como bolsistas no valor especificado pelo Ministério da Saúde para o PET-Saúde/GraduaSUS. Os créditos mensais serão efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS) Banco do Brasil S.A, que procederá ao pagamento dos bolsistas em conta específica vinculada ao Programa em questão, por meio de cartões de débito, em agências por eles escolhidas.

Art. 3º Serão também selecionados alunos voluntários, sem direito a bolsa, como especificado no Art 9º deste edital.

Art. 4º Os estudantes estarão envolvidos nas seguintes atividades:

- Grupo de trabalho entre professores, estudantes, usuários, trabalhadores e gestores da saúde;
- Desenvolvimento de projetos de intervenção com objetivo de planejar, executar e avaliar os processos de integração ensino-serviço-comunidade por meio de metodologias ativas;
- Diagnóstico situacional do processo de trabalho da graduação e residências em saúde e a relação com a equipe de saúde;
- Implementação de ações de extensão e/ou atividades de ensino na modalidade de formação livre na UFMG sobre atualidades e desafios do campo da Saúde Coletiva;
- Desenvolvimento de plataforma digital de comunidade de práticas;
- Atividades de pesquisa;
- Divulgação das ações e dos resultados do projeto em eventos e periódicos científicos;
- Participação na avaliação permanente do andamento e dos resultados de todo o trabalho desenvolvido.

Parágrafo único. Os estudantes deverão desenvolver as ações previstas no Projeto PET-Saúde/GraduaSUS/UFMG/SMSA-BH 2016/2017 apresentado ao Ministério da Saúde e, no que couber, na forma como estabelece a Portaria interministerial nº. 1802, de 26 de agosto de 2008 e o Edital nº 13, de 28 de setembro de 2015, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde que trata da seleção dos projetos para o PET-Saúde/GraduaSUS.

Art. 5º Poderá participar da seleção o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado na UFMG nos cursos de graduação em Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gestão de Serviços de Saúde, Medicina ou Psicologia.

II. Estar cursando um dos seguintes períodos dos respectivos cursos no segundo semestre de 2016:

- a) Farmácia – turno diurno 3º ao 8º período, turno noturno 3º ao 11º período.
- b) Fisioterapia – 3º ao 8º período.
- c) Fonoaudiologia – 3º ao 8º período.
- d) Gestão de Serviços de Saúde – 3º ao 8º período.
- e) Medicina – 3º ao 8º período.
- f) Psicologia – 3º ao 8º período.

III. Ter integralizado todas as disciplinas obrigatórias do 1º e do 2º períodos do curso.

IV. De maio de 2016 a abril de 2017, como bolsista, ter disponibilidade para dedicar ao projeto no mínimo 8 (oito) horas semanais. Para o aluno voluntário será exigida a disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais.

Art. 6º As inscrições em adesão a este edital serão realizadas, exclusivamente, pelo endereço eletrônico <http://goo.gl/forms/WCwP8G9AU5> por meio de um formulário com preenchimento obrigatório de todos os campos. Somente os estudantes que se inscreverem até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/4/2016 e que atenderem a todos os requisitos dispostos no Art. 5º deste Edital poderão participar do processo seletivo.

Parágrafo único. Na seleção dos alunos do Curso de Medicina, uma das vagas de aluno bolsista será destinada a um membro da Liga de Saúde de Família e Comunidade. Nesse sentido, o aluno deverá indicar no momento da inscrição a sua filiação à liga e portar no momento da realização da prova escrita documento que ateste essa filiação.

Art. 7º O processo de seleção compreenderá:

- I. Prova Escrita
- II. Análise de Histórico Escolar (RSG)
- III. Entrevista

§1º A prova escrita será realizada no dia 25/4/2016, de 9h às 11h, no Auditório da Reitoria no *campus* Pampulha da UFMG (Av. Antônio Carlos 6627, Pampulha). A prova deverá ser feita a caneta, terá o valor de 10 pontos e constará da redação de um pequeno texto versando sobre Atenção Básica a Saúde. Sugere-se a leitura de textos relativos a esse tema no site: <http://bvsmis.saude.gov.br/>

§2º Os candidatos deverão chegar com 30 minutos de antecedência ao local da prova escrita e só serão admitidos caso estejam portando documento de identidade válido em todo o território nacional e documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§3º Na análise do histórico escolar será considerada a média dos valores do Rendimento Semestral Global (RSG) de todos os períodos letivos cursados até o 1º semestre de 2015. Esta avaliação terá o valor de 5 pontos e será realizada pela comissão avaliadora com base nos históricos escolares emitidos pelo DRCA/UFMG.

§4º Os candidatos que alcançarem as maiores notas, somando-se as notas da prova escrita e da análise do histórico escolar, até o número máximo de 3 (três) candidatos por vaga em cada curso, serão convocados para uma entrevista. A entrevista será coletiva, envolvendo os candidatos de um mesmo curso, terá valor de 10 pontos e será realizada no período de 27 a 28/04/2016. As datas, locais e horários das entrevistas, assim como a lista de candidatos selecionados por ordem decrescente das notas apuradas, serão informados no dia 26/04/2016, a partir do meio-dia, no site da PROGRAD (<https://www2.ufmg.br/prograd/>) e no mesmo endereço onde foi realizada a inscrição para o processo seletivo (<http://goo.gl/forms/WCwP8G9AU5>).

§5º Em caso de empate de notas na soma da prova escrita e da análise do histórico escolar, será convocado o aluno que obtiver a melhor nota na prova escrita. Como segundo critério de desempate o melhor RSG.

§6º O resultado final compreenderá a soma das notas da primeira etapa (prova escrita e análise do RSG) com a pontuação obtida na entrevista. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o aluno que estiver cursando o período mais inicial de seu curso. Como segundo critério de desempate, o aluno que obtiver o melhor desempenho na segunda etapa de seleção.

Art. 8º As vagas para alunos voluntários serão oferecidas a todos os candidatos que forem classificados para a entrevista e não selecionados para bolsa. A participação desses alunos vai depender da disponibilidade de vagas para alunos voluntários nos cenários durante o desenvolvimento do projeto.

§1º Os candidatos não selecionados às vagas de bolsistas e que não estiverem interessados em participar do PET-Saúde/GraduaSUS como voluntários serão desligados do processo de seleção.

§2º Caso haja desistência ou desligamento de bolsistas, os alunos que estiverem atuando como voluntários serão convidados a se tornarem bolsistas, seguindo a ordem de classificação final por curso nesta seleção.

Art. 9º A validade deste processo seletivo será de 365 dias, a contar da data da divulgação dos resultados.

Art. 10º Nos termos da regulamentação nacional do Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde, a bolsa será creditada ao aluno selecionado pelo Fundo Nacional de Saúde, desde que este não apresente qualquer irregularidade junto à Receita Federal.

Parágrafo único. O candidato selecionado poderá ser desligado do projeto, perdendo direito à bolsa, se esse for o seu interesse e em outras situações se assim indicarem o tutor e preceptor considerando os processos avaliativos.

Art. 11º Os candidatos aprovados serão convocados para iniciarem suas atividades a partir do dia 02 de maio de 2016. Será convocada reunião inicial com os alunos selecionados como bolsistas e voluntários ao mesmo tempo da divulgação do resultado final da seleção. O não comparecimento do estudante a essa reunião implicará na não participação no projeto e na convocação de outro aluno seguindo a ordem de classificação.

Art. 12º É vedada o acúmulo da bolsa PET-Saúde com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa, sem prejuízo de outras ações relacionadas ao regime disciplinar discente.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2016.

Professor Ricardo Hiroshi Caldeira Takahashi
Pró-reitor de Graduação - UFMG